LEI Nº 5.653, DE 15 DE JULHO DE 2014.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O DIA 25 DE FEVEREIRO COMO "O DIA DO KARATÊ".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 25 de fevereiro como "O dia do Karatê."

Art. 2º - O dia 25 de fevereiro será comemorado no âmbito do território municipal e poderão ser promovidos eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas de Karatê junto às escolas municipais.

Art. 3º - No "Dia Municipal do Karatê", poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que estejam de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Karatê e o Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.653, DE 15 DE JULHO DE 2014.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O DIA 25 DE FEVEREIRO COMO "O DIA DO KARATÊ".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 25 de fevereiro como "O dia do Karatê."

Art. 2º - O dia 25 de fevereiro será comemorado no âmbito do território municipal e poderão ser promovidos eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas de Karatê junto às escolas municipais.

Art. 3º - No "Dia Municipal do Karatê", poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que estejam de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Karatê e o Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral